

EMENDA DE Nº CM 035/ 2013
(Ao Projeto de Lei de nº EM-017/2013)

Emenda aditiva

Acrescenta o Parágrafo Único no Art.1º proposto pelo Projeto com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único - As edificações a serem implementadas na respectiva área, objeto do presente projeto, devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

JUSTIFICATIVA

Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir.

Divinópolis, 07 de Agosto de 2013.

Vereador Anderson Saleme
Líder do Partido da República - PR